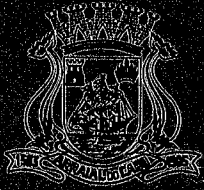
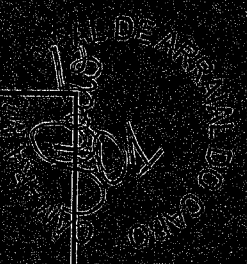


aprovado 16/11/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRABAL DO CABO

Mensagem nº 068/2023

PROJETO DE LEI Nº 095/23

Promovente Deputado Municipal

Assunto Dispõe sobre a alteração ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.484/23 referente ao reajuste dos profissionais da Educação Pública da Ser de Pública do Município de Arrabal do Cabo

ENCAMINHADA À COMISSÃO DE:

» Comissão de Justiça e Redação

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

» Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

» Comissão de Obras, Turismo, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

» Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

» Comissão de Direitos Humanos

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SECRETARIA

Encaminhada \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
02/11/23  
Recebi

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 068 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 2.484 de 16 de maio de 2023, que concedeu o reajuste no percentual de 14,95% sobre os vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do município de Arraial do Cabo.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

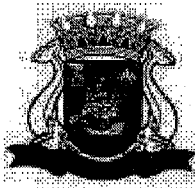
Atenciosamente,

MARCELO MAGNO Assinado de forma  
FELIX DOS digital por MARCELO  
SANTOS:0371850371 MAGNO FELIX DOS  
9 SANTOS:03718503719

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

*Ao Exmo. Sr.  
Pedro Reis Cajueiro  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Arraial do Cabo - RJ*

*Recebi em  
14/11/23  
D. Fernandes*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 095/2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.484 DE 16 DE MAIO DE 2023, QUE CONCEDEU O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 14,95% SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que o art. 82, da lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.484 de 16 de maio de 2023, com a seguinte redação;

*“Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023”.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

*Assinado em observância  
do art. 1º da Lei nº 2.484/2023*

*13/11/2023*